



PROJETO DE LEI Nº 015/2021, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, SUBMETE À APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFORTE/CE, O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), destinado à adequação orçamentária junto a Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural (Lei 14.017/2020) e do Fundo Municipal de Cultura e Turismo, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme especificações e valores constantes abaixo:

12.02. – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

13 – 392.0017.2.103 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Cultura e Turismo.

3.1.90.11.00 – Pessoal Civil	R\$ 4.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações.....	R\$ 1.000,00
3.3.50.41.00 – Contribuições.....	R\$ 5.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias.....	R\$ 1.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	R\$ 5.000,00
3.3.90.31.00 – Premiações Cult. Art. Cient. Desp. e outros.....	R\$ 31.000,00
3.3.90.36.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 31.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....	R\$ 17.000,00
Recurso Ordinário - 1001000000	
TOTAL.....	R\$ 100.000,00

Art.2º - Os créditos de que trata o artigo anterior serão abertos através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos aquelas preconizadas no art. 43, § 1º e incisos da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:



I - Os resultantes de anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

12.01 – Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo

12.122.0008.2.041 – Manutenção Adm. da Secretaria Cultura e Esporte

3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros PJ

1001000000 – Recurso Ordinário.....R\$ 100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte/Ceará, em 11 de agosto de 2021.

RAFAEL FERREIRA ANGELO
Rafael Ferreira Angelo

Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Considerando que por meio da Medida provisória nº 990/2020 foi aberta crédito extraordinário em favor de transferência a Estados, Distrito Federal e Municípios no valor de três bilhões de reais, referente ao apoio emergencial para o setor cultural (Lei Aldair Blanc).

Considerando ainda que de acordo com a Lei n 14.017/2020, 50% desses recursos previstos na Lei Aldair Blanc serão destinadas aos municípios e ao Distrito Federal, dos quais 20%, serão calculados de acordo com os critérios de rateio do Fundo de Participação de Municípios (FPM) e 80% proporcionalmente á população de cada ente federado.

Uma vez aprovado o plano de ações e que haja o recebimento dos recursos, as doações orçamentária anual (LOA) por alteração orçamentária (crédito especial), com a qual se efetivou a inclusão da ação e/ou dos elementos de despesas que serão usados para efetivar o repasse aos beneficiários.

Diante do exposto, senhor presidente, submetemos o presente projeto de lei á consideração de Vossa Excelência, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável.

Cordialmente,

Rafael Ferreira Angelo
RAFAEL FERREIRA ANGELO

Prefeito Municipal